**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
5. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
6. **DA SESSÃO PÚBLICA**
7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
8. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
9. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
11. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
12. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
13. **DA HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS**
15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
17. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
18. **DO PAGAMENTO**
19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
20. **DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta daAta de Registro dePreços

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Processo:** 2017/30550/009873 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 19 de junho de 2018 Hora da abertura: 10h30min (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br/[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) |
| **Local da sessão:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) |
| **Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Unidades Próprias  |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 250/102 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 4113  |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.39 |
| **Valor Total Estimado: 1.396.755,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG:** 925958 **Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita** |
| **Telefone:** (063) 3218-1715/1722 **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com |
| **Endereço:** Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 14h00min. |

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de prestação de serviços laboratoriais de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, conforme o Anexo I.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pelaLicitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMAimplica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, com **cópia obrigatoriamente** para e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com** e confirmação através dos telefones (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, com **cópia obrigatoriamente** para e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com** e confirmação através dos telefones (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará aLicitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, aLicitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade daLicitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO** percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS e na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, vigentes. O percentual de desconto apresentado na proposta deverá ser ÚNICO.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance do maior desconto.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (o menor preço global por lote será obtido pela empresa que ofertar o **maior desconto** percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS e na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, vigentes)**;**

**11.5.** Os **DESCONTOS OFERTADOS** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do desconto, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance;sendo o desconto ofertado CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos serviços; **desconto ofertado e total da proposta;**

**b)**A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviços(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de início de execução dos serviços e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de instalação da infraestrutura; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no neste Edital e seus anexos, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital e anexos;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para mais” (ex: 12,548% seráarredondada para 12,60%).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) A proposta deve discriminar o serviço cotado, indicando a classificação dos Exames, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

a.1) Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

a.2) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias **corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;

a.3) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.

a.4) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total e ou descontos apresentados;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição

será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade daLicitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**12.10. Independente de transcrição por parte daLicitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias**corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)**Início da execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, Anexo II do Edital.

**c)** Oprazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.**As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**b)** Alvará de Licença para funcionamento pelo órgão competente, em pleno vigor;

**c)** Alvará sanitário, em pleno vigor;

**d)** Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia, se for o caso;

**e)** Certificação e realização de Ensaios de Proficiência e/ou formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descritas em literatura científica, dos exames a serem contratados (Conforme RDC n° 302/2005 e RDC n° 30/2015). As empresas certificadoras devem estar habilitadas junto à ANVISA/REBLAS;

**f)** Comprovação da empresa a ser Contratada de possuir habilitação técnica e registro de conselho profissional competente do laboratório Clínico que desempenham funções especializadas em: Citopatologia e Patologia;

**g)** Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho Regional de Farmácia e/ou Medicina e/ou Biomedicina;

**h)** Registro ou inscrição do Responsável Técnico na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina e/ou Medicina;

**i)** Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;

**j)** Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**j.1)** A FCES de cada empresa privada de saúde é renovada anualmente por ocasião da renovação do Alvará de Funcionamento expedido pelos Núcleos de Inspeção Sanitária/NIS da Diretoria de Vigilância Sanitária/DIVISA/SVS.

**j.2)** Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico: [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br);

**k)** Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do serviço público, conforme Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - modelo 2 deste Edital;

**l)** Apresentar comprovação da boa situação financeira daLicitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**l.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos naalínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**m)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

**13.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.**

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**s)** O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidade executadas; caracterização do bom desempenho da Licitante; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário

**t)**A referida comprovação da alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser aLicitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declaradaa vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeiraLicitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail,aLicitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**16.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**16.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com aLicitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

**16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.3.7.**Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**16.6.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**16.6.1.3.**Quandocaracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Pagamento conforme consta no Termo de Referência (Anexo II).

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2**. AsLicitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**19.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**19.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**19.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

**19.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir.

**19.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**19.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**19.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**19.13.** A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**19.14.**Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**19.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**20. DO FORO**

**20.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, ­­05 de junho de 2018.

*Assinado digitalmente*

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – DO EDITAL**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**a)** Para efeito de julgamento e contratação dos Serviços laboratoriais de citopatologia, anatomia patológica e biópsias será utilizado o seguinte critério: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** aplicadonas tabelas de referência (Tabela SUS e da Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, conforme Resolução-CIB N° 022/2015), observado o valorUNITÁRIO DE CADA EXAME listados na Tabela SUS e na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO (descritos na tabela abaixo), vigentes;

**b)** A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c)** Os tetos mensais estimados nos Lotes abaixo são apenas para previsão orçamentária, podendo a Contratante requisitar quaisquer dos procedimentos relacionados, desde que não ultrapasse os valores mensais/anuais;

|  |
| --- |
| **LOTE I** |
| CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS - HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA - HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA - HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS - HOSPITAL REGIONAL DE GUARAÍ - HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ.  |
| **SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA** |
| **Seq** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 01 | 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA | 43,21 |
| 02 | 02.03.02.003-0 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA | 24,00 |
| 03 | 02.03.02.006-5 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA | 45,83 |
| 04 | 02.03.02.007-3 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA | 43,21 |
| 05 | 02.03.02.008-1 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA | 24,00 |
|  | **SERVIÇOS DE EXAMES DECITOPATOLOGIA** |
| **Seq.** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 06 | 02.02.09.003-5 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 4,33 |
| 07 | 02.02.09.004-3 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 4,33 |
| 08 | 02.03.01.003-5 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 10,65 |
| 09 | 02.03.01.004-3 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA | 35,34 |
| 10 | 02.03.01.001-9 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 6,97 |
| 11 | 02.03.01.008-6 | CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO | 7,30 |
| **SERVIÇOS DEEXAMES DE BIÓPSIAS** |
| **Seq.**  | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 12 | 02.01.01.047-0 | BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE | 23,73 |
| 13 | 02.01.01.021-6 | BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO | 71,15 |
|  | **SERVIÇOS DE BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA** |
|  | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TOR$** |
| 14 | NÃO SUS | BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA | 1.500,00 |

|  |
| --- |
| **LOTE II** |
| CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS - HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS - HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA - HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO. |
| **SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA** |
| **Seq** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 15 | 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA | 43,21 |
| 16 | 02.03.02.003-0 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA | 24,00 |
| 17 | 02.03.02.006-5 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA | 45,83 |
| 18 | 02.03.02.007-3 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA | 43,21 |
| 19 | 02.03.02.008-1 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA | 24,00 |
|  | **SERVIÇOS DE EXAMES DECITOPATOLOGIA** |
| **Seq.** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 20 | 02.02.09.003-5 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 4,33 |
| 21 | 02.02.09.004-3 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 4,33 |
| 22 | 02.03.01.003-5 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 10,65 |
| 23 | 02.03.01.004-3 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA | 35,34 |
| 24 | 02.03.01.001-9 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 6,97 |
| 25 | 02.03.01.008-6 | CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO | 7,30 |
| **SERVIÇOS DEEXAMES DE BIÓPSIAS** |
| **Seq.**  | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 26 | 02.01.01.047-0 | BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE | 23,73 |
| 27 | 02.01.01.021-6 | BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO | 71,15 |
|  | **SERVIÇOS DE BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA** |
|  | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TOR$** |
| 28 | NÃO SUS | BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA | 1.500,00 |

|  |
| --- |
| **LOTE III**  |
| CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA - HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA - HOSPITAL MATERNO INFANTIL "TIA DEDÉ" - HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU -HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS - HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS - HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI - HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO - HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL. |
| **SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA** |
| **Seq** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 29 | 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA | 43,21 |
| 30 | 02.03.02.003-0 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA | 24,00 |
| 31 | 02.03.02.006-5 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA | 45,83 |
| 32 | 02.03.02.007-3 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA | 43,21 |
| 33 | 02.03.02.008-1 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA | 24,00 |
|  | **SERVIÇOS DE EXAMES DECITOPATOLOGIA** |
| **Seq.** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 34 | 02.02.09.003-5 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 4,33 |
| 35 | 02.02.09.004-3 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 4,33 |
| 36 | 02.03.01.003-5 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 10,65 |
| 37 | 02.03.01.004-3 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA | 35,34 |
| 38 | 02.03.01.001-9 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 6,97 |
| 39 | 02.03.01.008-6 | CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO | 7,30 |
| **SERVIÇOS DEEXAMES DE BIÓPSIAS** |
| **Seq.**  | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS R$** |
| 40 | 02.01.01.047-0 | BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE | 23,73 |
| 41 | 02.01.01.021-6 | BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO | 71,15 |

**QUADRO RESUMO DO ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DADOS FINANCEIROS PARA CADA LOTE -**

**Observação:** Valores financeiros reservados para cada lote, sendo que o detalhamento completo consta no Termo de Referência e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** | **Físico** | **Financeiro Federal** | **Físico** | **Financeiro Estadual** | **Total Físico** | **Total Financeiro** |
| **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** |
| **LOTE I** | **14.040** | **1.170** | **499.920,24** | **41.660,02** | **12** | **1** | **18.000,00** | **1.500,00** | **14.052** | **1.171** | **517.920,24** | **43.160,02** |
| **LOTE II** | **11.832** | **986** | **420.014,52** | **35.001,21** | **24** | **2** | **36.000,00** | **3.000,00** | **11.856** | **988** | **456.014,52** | **38.001,21** |
| **LOTE III** | **11.796** | **983** | **422.820,24** | **35.235,02** |  **-**  |  **-**  |  **-**  |  **-**  | **11.796** | **983** | **422.820,24** | **35.235,02** |
| **TOTAL GERAL**  | **37.668** | **3.139** | **1.342.755,00** | **111.896,25** | **36** | **3** | **54.000,00** | **4.500,00** | **37.704** | **3.142** | **1.396.755,00** | **116.396,25** |

**ANEXO II – DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. Contratação de prestação de serviços laboratoriais de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias.
2. **DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

A contratação dos serviços laboratoriais de exames de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação do diagnóstico e no tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e, assim, possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei n°.8.080/1990, a saber:

Art.2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

As unidades que serão beneficiadas com a presente contratação serão: Hospital Regional de Alvorada, Hospital Regional de Araguaçu, Hospital Regional de Araguaína, Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Arraias, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Guaraí, Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Miracema, Hospital Geral Público de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina, Hospital Infantil Público de Palmas, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital Materno Infantil Tia Dedé e Hospital Regional de Xambioá. A lista com os respectivos endereços encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.O papel básico e o objetivo maior dos hospitais é a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente. Um hospital é definido pelo Ministério da Saúde como “*um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação a uma determinada clientela, ou de não-internação, no caso de ambulatórios e outros serviços*”. Um hospital tem como funções, as quais concorrem para sua atividade fim, segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar (Brasil. Ministério da Saúde/SPS):

1. Oferecer assistência médica continuada;
2. Oferecer assistência médica integrada;
3. Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento;
4. Constituir um nível intermediário dentro de uma rede de serviços de complexidade crescente;
5. Promover a saúde e prevenir as doenças sempre que o estabelecimento pertencer a uma rede que garanta a disponibilidade de todos os recursos para resolver cada caso;
6. Abranger determinada área;
7. Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

Os Hospitais Regionais do Estado oferecem um conjunto de procedimentos de Média e de Alta Complexidade, que envolvem alta tecnologia e alto custo, para a realização dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde, razão pela qual é de fundamental importância os exames de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsia na determinação de diagnóstico e tratamento dos pacientes, o que explica a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais envolvendo coleta e processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade.

Os parâmetros técnicos usados para demonstrar a estimativa financeira a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos tendo por base a série histórica de exames realizados através dos contratos de prestação de serviços em execução nos hospitais (175/2013 e 115/2016), no período compreendido entre 8 e 11 meses.

O Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, não possui contrato em execução no momento.O quantitativo de exames foi estimado tendo por base o Hospital Regional de Araguaçu.

Ao quantitativo de exames apurados se faz necessário acrescer uma margem de segurança de 10% (dez por cento), tendo em vista a variação na quantidade de pacientes atendidos.

Por fim, considerando que a Rede Pública do Estado do Tocantins não dispõe de capacidade instalada suficiente para executar os serviços Laboratoriais de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsia e nem de profissionais especializados em quantidade suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos, precisando contratar serviços complementares do setor privado, sendo assim, pretende-se viabilizar a prestação de serviços laboratoriais especializados com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo, maior controle de gastos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

O PPA é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado”. Dentre os projetos/atividades para o alcance do objetivo está o projeto/atividade 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual, sendo que uma das ações anuais deste projeto é: “Realizar exames de apoio ao diagnóstico e tratamento dos pacientes internados”.

Desta forma, os serviços prestados por estes especialistas devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito estadual.

1. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Os Serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias deverão ser realizados nas dependências da Contratada, onde deverá estar instalada toda a sua infraestrutura e tecnologia necessárias à execução dos serviços demandados pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.
		1. A eventual mudança de endereço do Estabelecimento em que estiver instalada a Contratada deverá ser previamente comunicada à Contratante, que aceitará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratante rever as condições do contrato e até rescindi-lo, se entender conveniente.
2. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**
	1. A Contratadadeverá realizar os exames constantes da Tabela SUS e da Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, conforme Resolução-CIB N° 022/2015, vigentes, conforme relação de procedimentos disposta no item 4.4 deste Termo de Referência, por preço unitário.
	2. Os serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias compreenderão fundamentalmente:
		1. Coleta e transporte do material biológico;
		2. Processamento e resultados de todos os exames de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, constantes no item 4.4;
		3. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.
	3. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada unidade hospitalar.
	4. Os procedimentos que serão executados e seus respectivos valores pré-fixados estão previstos no Anexo I.
	5. O estimativo físico e financeiro a serem contratados estão descritos nas tabelas abaixo, e o detalhamento dos mesmosestádescritono Anexo I deste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICOS/ CITOPATOLÓGICOS/ BIÓPSIAS** |
|  **FÍSICO/MÊS**  |  **FÍSICO/ANO**  |  **FINANCEIRO/MÊS** |  **FINANCEIRO/ANO**  |
| 3.139 | 37.668 | R$ 111.896,25 | R$ 1.342.755,00 |
|  |  |  |  |
| **BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA** |
|  **FÍSICO/MÊS**  |  **FÍSICO/ANO**  |  **FINANCEIRO/MÊS** |  **FINANCEIRO/ANO**  |
| 3 | 36 | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
|  |  |  |  |
| **TOTAL FÍSICO E FINANCEIRO** |
|  **FÍSICO/MÊS**  |  **FÍSICO/ANO**  |  **FINANCEIRO/MÊS** |  **FINANCEIRO/ANO**  |
| **3.142** | **37.704** | **R$ 116.396,25** | **R$ 1.396.755,00** |

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**
	1. As licitantes deverão apresentar a documentação técnica em conformidade com o item 13 do Edital.
2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. A presente contratação terá como critério de julgamento para seleção da proposta vencedora, aquela que ofertar o menor preço global por lotepara a execução dos serviços.
		1. O menor preço global por lote será obtido pela empresa que ofertar o **maior desconto** percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS e na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, vigentes.
	2. A realização da presente licitação por meio de lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens serão o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de tais serviços, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa possível redução de preços a serem pagos pela Administração1.

Ademais, há que se considerar que devido ao fato de que caso a adjudicação seja realizada por meio de menor preço por item há o risco de algumas unidades hospitalares de pequeno porte, como Hospital Regional de Xambioá, Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Araguaçu, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Regional de Arraias e Hospital Regional de Dianópolis, ficarem desassistidos dos serviços ora licitados, tendo em vista que os quantitativos físicos de tais serviços realizados nestes Estabelecimentos Assistenciais de Saúde são pequenos, não sendo atrativos economicamente quando comparados com aqueles de unidades hospitalares de grande porte, como Hospital Regional de Araguaína, Hospital Regional de Gurupi ou Hospital Geral Público de Palmas. E também no presente caso, se a adjudicação for realizada por meio de menor preço por item, pode ocorrer que alguns itens, devido ao baixo consumo, restarem desertos ou fracassados no certame, podendo também acarretar a falta de realização de exames para algumas unidades hospitalares. Pelo exposto, a fim de se evitar o prejuízo para o conjunto dos serviços disponibilizados pela SES/TO e a descontinuidade dos serviços, faz-se necessária à utilização do agrupamento das unidades hospitalares em seus respectivos lotes e regiões.

Sendo assim, pelos motivos expostos, justifica-se a opção pela presente licitação na forma de lotes e do critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço global por lote.

NOTAS DE REFERÊNCIA:

1 - Acórdão nº 732/2008 do TCU.

1. **ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO**
	1. Os tetos mensais (físico e financeiro) estimados no Anexo I deste Termo de Referência, para a contratação dos serviços, têm como parâmetro a série histórica de exames realizados e os preços unitários, nos termos do artigo 26 da Lei Federal N° 8.080, de 19/09/1990, constante na **“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS” e “Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO”, vigentes**.
	2. A despesa correrá na Ação Orçamentária 4113-Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, prevista no PES 2016/2019.

**QUADRO RESUMO DO ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** | **Físico** | **Financeiro Federal** | **Físico** | **Financeiro Estadual** | **Total Físico** | **Total Financeiro** |
| **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** |
| **LOTE I** | **14.040** | **1.170** | **499.920,24** | **41.660,02** | **12** | **1** | **18.000,00** | **1.500,00** | **14.052** | **1.171** | **517.920,24** | **43.160,02** |
| **LOTE II** | **11.832** | **986** | **420.014,52** | **35.001,21** | **24** | **2** | **36.000,00** | **3.000,00** | **11.856** | **988** | **456.014,52** | **38.001,21** |
| **LOTE III** | **11.796** | **983** | **422.820,24** | **35.235,02** |  **-**  |  **-**  |  **-**  |  **-**  | **11.796** | **983** | **422.820,24** | **35.235,02** |
| **TOTAL GERAL**  | **37.668** | **3.139** | **1.342.755,00** | **111.896,25** | **36** | **3** | **54.000,00** | **4.500,00** | **37.704** | **3.142** | **1.396.755,00** | **116.396,25** |

* 1. O procedimento contratado e não contemplado no rol da Tabela SUS será pago no valor da Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, vigente.
1. **DA NECESSIDADE DE VISTORIA**
	1. Assim que finalizadoos trâmites licitatórios, a critério da SES/TO(contratante) deverá (através da **Superintendência de Unidades Próprias**),a qual demandará às áreas técnicas**(Diretoria de Atenção Especializa e Vigilância Sanitária)**, vistoria nas instalações da(s) Contratada(s), objetivando verificação se a(s) mesma(s) estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes e normativas relacionadas à atividade a ser exercida.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
	2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades;
	3. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
	4. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93;
	5. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
	6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
	7. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
	8. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
	9. Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
	10. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
	11. Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização;
	12. Disponibilizar o local para instalação do equipamento necessário para realização do exame de Biópsia de Congelação;
	13. Ficará a cargo da Administração Hospitalar e da Gestão Estadual, transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
	14. Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade dos serviços especificados no edital. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A coleta e a realização do exame de Biópsia Renal por Imunofluorescência e por Microscopia Óptica será de responsabilidade da Contratada;
	2. A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área especifica de atuação (anatomia patológica);
	3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
	4. A Contratada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde/ Hospitais;
	5. A Contratada deverá dispor dos equipamentos, materiaise insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;
	6. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, que na realização dos exames todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;
	7. A Contratada deverá cumprir com as exigências da PORTARIA GM/MS, nº. 3.388 de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, bem como os requisitos da 2° edição do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, cumprindo os fluxos e protocolos estabelecidos pelos hospitais e pela Gestão estadual;
	8. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
	9. A Contratada deverá encaminhar periodicamente aos Hospitais Públicos Regionais, as 2ª vias dos pedidos de exames e laudos anexos, devidamente carimbados e assinados para efetivação do processo de faturamento;
	10. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
	11. A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;
	12. A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
	13. O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;
	14. A realização dos exames e/ou solicitação de outras amostras sem pedido do profissional médico e autorização, serão de responsabilidade da Contratada;
	15. Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente, um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante, sem comunicação prévia à Contratada;
	16. As guias de exames somente serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade hospitalar, originais e datadas;
	17. As solicitações de exames deverão estar autorizadas pelo Diretor da Unidade Hospitalar;
	18. Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela Contratante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;
	19. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SES/TO ou ao usuário do SUS;
	20. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;
	21. Cumprir o fluxo de envio de lâminas para o Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza a 2° edição do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS e de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as lâminas de citologias do colo uterino, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;
	22. Designar por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, preposto(s)que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
	23. Deverão estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas;
	24. Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Diretoria de Controle e Avaliação da SES/TO/Gerência de Controle, sempre que solicitadas, com o laudo dos respectivos resultados anexados as estas guias, ficando passível de punições a Contratada que não o fizer;
	25. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento e encaminhamento dos materiais, coletados na Unidade Hospitalar, para a sede da Contratada para realização do procedimento;
	26. É de responsabilidade da Contratada todo o fornecimento de materiais e insumos para realização do procedimento, fornecendo a Unidade Hospitalar o recipiente adequado para acondicionamento do material;
	27. Emitir os laudos dos exames citopatológicos e histopatológicos DO COLO DO ÚTERO e MAMA nos formulários padronizados dos sistemas de informações SISCAN ou qualquer outro sistema vigente pelo Ministério da Saúde, utilizando a literatura brasileira;
	28. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
	29. Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integramente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
	30. Ficam, permanentemente, proibidas as abreviações, durante a digitação dos laudos no sistema de informação SISCAN;
	31. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
	32. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
	33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
	34. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado;
	35. Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;
	36. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
	37. Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento ao(s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento,observando sempre o saldo financeiro disponível, devendo ser comunicado de antemão à **Contratante**, **por meio da Superintendência de Unidades Próprias** para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente;
	38. O faturamento será realizado pelo Hospital, devendo ser seguido fluxo estabelecido pela SES/TO, com exceção das citologias e biópsias do colo uterino e mama (Sistema de Informação do câncer – SISCAN), que serão faturadas através do BPA magnético no laboratório da Contratada e em seguida encaminhar os arquivos à Diretoria de Controle e Avaliação da SES/TO/Gerência de Controle;
	39. O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;
	40. O período para entrega de resultados deverá ser no prazo máximo de 15 dias, comunicando ao Hospital, nos casos em que a Contratada não possa cumprir o referido prazo, deverá, essa no prazo máximo de 24 horas que antecedem o prazo de vencimento de entrega de resultados dos exames, apresentar os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
	41. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA e pelo Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, quando for o caso, sob responsabilidade da Contratada;
	42. Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias;
	43. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Contratada, considerando profissionais da mesma:
	44. Equipara-se ao profissional da empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento;
		1. O membro de seu corpo técnico;
		2. O profissional autônomo que presta serviço à Contratada;
		3. O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;
	45. Os serviços serão prestados pela Contratada aos pacientes internos e ambulatoriais das Unidades Hospitalares sob gestão estadual, conforme relação descrita no item 4.4 deste Termo de Referência;
	46. A Contratada deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecido pela Portaria 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Citopatologia, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;
	47. Realizar os procedimentos de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, constantes da Tabela SUS e Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, vigente;
	48. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos (porta lâminas e Tubetes) necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
	49. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
	50. Ter cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e mantê-lo atualizado;
	51. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
	52. Atender de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, e ter abrangência regional em função das necessidades de saúde da população;
	53. Os exames constantes deste termo de referência serão regulados através da Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde (Contratante), obedecendo ao teto físico e orçamentário da unidade Contratada.
4. **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.
5. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
	2. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) de cada unidade hospitalar, designados formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.
	3. Fiscal de contrato: Será um servidor de cada unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.
	4. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:
		1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
		2. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
		3. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
		4. Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
		5. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
		6. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
		7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.
6. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
	1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.
	2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.
7. **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. A Contratada deverá apresentar a produção mensal dos serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias de cada unidade hospitalar onde os serviços foram executados (Relatório Consolidado de Medição),que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.
	2. Após conferência, em caso de divergências encontradas entre a Planilha de Faturamento e as guias solicitadas, será solicitado glosa na competência subsequente, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.
	3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e regulados, os quais passarão pela análise crítica de identificação de inconsistências na Diretoria de Controle e Avaliação.
	4. A Contratada solicitará à Contratante, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.
	5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
	6. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).
8. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
	2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra deste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora.
	3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
		1. Provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias;
		2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
		3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou ainda, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.
9. **DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**
	1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as Medições Aprovadas pela Diretoria de Controle e Avaliação, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, a ser entregue em cada unidade hospitalar.
	2. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados por unidade hospitalar.
	3. Caso a(s) Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo com as Medições Aprovadas pela Diretoria de Controle e Avaliação, será devolvida para correção.
	4. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, contados da data de protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da Contratada.
		1. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV, alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
		2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
	5. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida observadas as seguintes condições:
		1. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
	6. Os valores a serem pagos pelos Exames de Anatomia Patológica, Citopatologia e Biopsias constantes da “Tabela SUS” e “Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO”, são os equivalentes às tabelas em suas vigências, aplicado o desconto sobre o valor unitário ofertado na licitação.
	7. Após o recebimento das notas fiscais atestadas, estas serão encaminhadas para o setor de Notas e Faturas da SES/TO, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação necessários.
	8. A conferência do atesto da nota fiscal, acompanhada dos respectivos relatórios de fiscalização do contrato, ocorrerá por meio da Superintendência de Unidades Próprias.
10. **ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**
	1. Os valores dos serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato, e somente sofrerão reajuste após decorridos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, caso ocorra alteração na Tabela SUS ou na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, mediante solicitação e justificativa formal da empresa;
	2. Quanto ao reajuste dos procedimentos previstos na Tabela SUS, este somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.
	3. O reajuste do procedimento previsto na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente respaldada através de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins/CIB-TO.
11. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
	1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá às CONTRATADAS, **no ato da assinatura do Contrato**, prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;
	2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
		1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
		2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
		3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
		4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
	3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 do item 18.2.
	4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração.
	5. O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
	6. Será considerada extinta a garantia:
		1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriram todas as cláusulas do contrato;
		2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
	7. **Isenção de responsabilidade da Garantia**: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:
		1. Caso fortuito ou força maior;
		2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
		3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
		4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
	8. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 18.7.3 e 18.7.4 do item 18.7, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.
	9. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.
12. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual.
	2. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93.
	3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.
	4. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
	5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.
13. **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**
	1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
	2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
	3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações.
14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Será permitida a subcontratação, mediante prévia autorização da Contratante, de exames específicos, os quais devido à complexidade ou a baixa demanda, a Contratada não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido à inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los.
	2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.
	3. É vedada a subcontratação integral do objeto deste Termo de referência.
	4. As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma, sem ônus para a Contratante.

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA– TETOS FÍSICO E FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **UNIDADE HOSPITALAR** | **Físico** | **Financeiro Federal** | **Físico** | **Financeiro Estadual** | **Total Físico** | **Total Financeiro** |
|  | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** |
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|  | **LOTE I** |
| 1 |  HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA  | 10.296 | 858 | **367.616,40** | **30.634,70** | 12 | 1 | **18.000,00** | **1.500,00** | 10.308 | 859 | **385.616,40** | **32.134,70** |
| 2 |  HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA  | 120 | 10 | **4.181,76** | **348,48** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 120 | 10 | **4.181,76** | **348,48** |
| 3 |  HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS  | 1.308 | 109 | **45.556,20** | **3.796,35** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 1.308 | 109 | **45.556,20** | **3.796,35** |
| 4 | HOSPITAL REGIONAL DE GUARAÍ | 1.536 | 128 | **54.591,12** | **4.549,26** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 1.536 | 128 | **54.591,12** | **4.549,26** |
| 5 |  HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ  | 780 | 65 | **27.974,76** | **2.331,23** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 780 | 65 | **27.974,76** | **2.331,23** |
|   | **TOTAL LOTE I** | **14.040** | **1.170** | **499.920,24** | **41.660,02** | **12** | **1** | **18.000,00** | **1.500,00** | **14.052** | **1.171** | **517.920,24** | **43.160,02** |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|   | **LOTE II** |
| 1 |  HOSPITAL GERAL DE PALMAS  | 10.272 | 856 | **364.194,96** | **30.349,58** | 12 | 1 | **18.000,00** | **1.500,00** | 10.284 | 857 | **382.194,96** | **31.849,58** |
| 2 |  HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS | 144 | 12 | **5.112,60** | **426,05** | 12 | 1 | **18.000,00** | **1.500,00** | 156 | 13 | **23.112,60** | **1.926,05** |
| 3 |  HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA  | 480 | 40 | **17.180,40** | **1.431,70** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 480 | 40 | **17.180,40** | **1.431,70** |
| 4 |  HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO | 936 | 78 | **33.526,56** | **2.793,88** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 936 | 78 | **33.526,56** | **2.793,88** |
|   | **TOTAL LOTE II** | **11.832** | **986** | **420.014,52** | **35.001,21** | **24** | **2** | **36.000,00** | **3.000,00** | **11.856** | **988** | **456.014,52** | **38.001,21** |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|   | **LOTE III** |
| 1 |  HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA  | 168 | 14 | **6.056,40** | **504,70** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 168 | 14 | **6.056,40** | **504,70** |
| 2 |  HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA  | 3.804 | 317 | **136.917,96** | **11.409,83** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 3.804 | 317 | **136.917,96** | **11.409,83** |
| 3 |  HOSPITAL MATERNO INFANTIL "TIA DEDÉ" | 984 | 82 | **34.883,76** | **2.906,98** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 984 | 82 | **34.883,76** | **2.906,98** |
| 4 |  HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU  | 168 | 14 | **6.056,40** | **504,70** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 168 | 14 | **6.056,40** | **504,70** |
| 5 |  HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS  | 96 | 8 | **3.460,80** | **288,40** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 96 | 8 | **3.460,80** | **288,40** |
| 6 |  HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS  | 312 | 26 | **11.161,08** | **930,09** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 312 | 26 | **11.161,08** | **930,09** |
| 7 |  HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI  | 1.956 | 163 | **70.513,80** | **5.876,15** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 1.956 | 163 | **70.513,80** | **5.876,15** |
| 8 |  HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO  | 2.112 | 176 | **75.385,92** | **6.282,16** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 2.112 | 176 | **75.385,92** | **6.282,16** |
| 9 |  HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL | 2.196 | 183 | **78.384,12** | **6.532,01** |  -  |  -  |  **-**  |  **-**  | 2.196 | 183 | **78.384,12** | **6.532,01** |
|  | **TOTAL LOTE III** | **11.796** | **983** | **422.820,24** | **35.235,02** |  **-**  |  **-**  |  **-**  |  **-**  | **11.796** | **983** | **422.820,24** | **35.235,02** |
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|  |  **TOTAL GERAL**  | **37.668** | **3.139** | **1.342.755,00** | **111.896,25** | **36** | **3** | **54.000,00** | **4.500,00** | **37.704** | **3.142** | **1.396.755,00** | **116.396,25** |

**ANEXO II– DO TERMO DE REFERÊNCIA– RELAÇÃO DOS HOSPITAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SEQ** | **UNIDADE HOSPITALAR** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** |
| 1 | Hospital de Pequeno Porte de Alvorada | AV. JK, S/N ALVORADA – TO CEP 77.480.000 | 25.053.117/0062-86 |
| 2 | Hospital e Maternidade Dona Regina  | 104 NORTE, NE-05, LTS 31/41 PALMAS – TO CEP 77.006.020 | 25.053.117/0015-60 |
| 3 | Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres | QUADRA 201 SUL, AV. NS 01, CONJ. 02, LOTE 01 PALMAS – TO CEP 77.015.202 | 25.053.117/0024-50 |
| 4 | Hospital Infantil Público de Palmas Dr. Hugo | QUADRA 202 SUL RUA NS B LOTE 09 – PLANO DIRETOR SUL – PALMAS- TO | 25.053.117/0015-60 |
| 5 | Hospital Materno Infantil Tia Dedé | RUA RAQUEL DE CARVALHO, 420, CENTRO, PORTO NACIONAL – TO CEP 77.500.000 | 25.053.117/0061-03 |
| 6 | Hospital Regional de Araguaçú | AV. NOVA MATINHA, S/N, BAIRRO CEL. LUSTOSA ARAGUAÇU – TO CEP 77.475.000 | 25.053.117/0055-57 |
| 7 | Hospital Regional de Araguaína | RUA 13 DE MAIO, 1336, CENTRO ARAGUAÍNA – TO CEP 77.803.130 | 25.053.117/0053-95 |
| 8 | Hospital Regional de Arapoema | RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, 411 ARAPOEMA – TO CEP 77.780.000 | 25.053.117/0054-76 |
| 9 | Hospital Regional de Arraias | AV. PARANÁ, KM 01, S/N, ARRAIAS – TO CEP 77.330.000 | 25.053.117/0048-28 |
| 10 | Hospital Regional de Augustinópolis | RUA AMAZONAS, S/Nº AUGUSTINÓPOLIS – TO CEP 77.960.000 | 25.053.117/0051-23 |
| 11 | Hospital Regional de Dianópolis | RUA 10, QUADRA 34, LOTE 01, NOVA CIDADE DIANÓPOLIS – TO CEP 77.300.000 | 25.053.117/0031-80 |
| 12 | Hospital Regional de Guaraí | RUA 03, Nº. 1516, CENTRO GUARAI – TO CEP 77.700.000 | 25.053.117/0049-09 |
| 13 | Hospital Regional de Gurupi | AV. PERNAMBUCO, Nº 1710 GURUPI – TO CEP 77.405.110 | 25.053.117/0056-38 |
| 14 | Hospital Regional de Miracema | AV. IRMÃ EMMA RODOLFO NAVARRO S/N, SETOR SUSSUAPARA MIRACEMA DO TOCANTINS – TO CEP 77.650.000 | 25.053.117/0050-42 |
| 15 | Hospital Regional de Paraíso | RUA 03, LOTE 01/19 SETOR AEROPORTO PARAÍSO – TO CEP 77.600.000 | 25.053.117/0029-65 |
| 16 | Hospital Regional de Pedro Afonso | RUA 04, S/N, CENTRO PEDRO AFONSO – TO CEP 77.710.000 | 25.053.117/0060-14 |
| 17 | Hospital Regional de Porto Nacional | AV MURILO BRAGA, 1592, SETOR CENTRAL PORTO NACIONAL – TO CEP 77.500.000 | 25.053.117/0014-89 |
| 18 | Hospital Regional de Xambioá | RUA G, QD 16, LOTE 18, CENTRO XAMBIOÁ – TO CEP 77.880.000 | 25.053.117/0052-04 |

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação deprestação de Serviços Laboratoriais de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/009873 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

|  |
| --- |
| **LOTE XX** |
| CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS (INCLUIR HOSPITAIS) |
| **SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA** |
| **Seq.** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS com descontoR$** |
|  | 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA |  |
|  | 02.03.02.003-0 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA |  |
|  | 02.03.02.006-5 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA |  |
|  | 02.03.02.007-3 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA |  |
|  | 02.03.02.008-1 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA |  |
|  | **SERVIÇOS DE EXAMES DECITOPATOLOGIA** |
| **Seq.** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela com SUS descontoR$** |
|  | 02.02.09.003-5 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA |  |
|  | 02.02.09.004-3 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS |  |
|  | 02.03.01.003-5 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) |  |
|  | 02.03.01.004-3 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA |  |
|  | 02.03.01.001-9 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA |  |
|  | 02.03.01.008-6 | CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO |  |
| **SERVIÇOS DEEXAMES DE BIÓPSIAS** |
| **Seq.**  | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela com SUS desconto R$** |
|  | 02.01.01.047-0 | BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE |  |
|  | 02.01.01.021-6 | BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO |  |
|  | **SERVIÇOS DE BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA** |
|  | **Código** | **Procedimento** | **Valor TabelaDiferenciada de Valores de Complementação SES/TOcom descontoR$** |
|  | NÃO SUS | BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA |  |

**QUADRO RESUMO DO ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DADOS FINANCEIROS PARA CADA LOTE

Observação: Quadro abaixo com informações dos valores financeiros reservados para cada lote, sendo que o detalhamento completo consta no Termo de Referência e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** | **Físico** | **Financeiro Federal** | **Físico** | **Financeiro Estadual** | **Total Físico** | **Total Financeiro** |
| **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – do local de execução dos serviços

**2.1.**Os Serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias deverão ser realizados nas dependências da Contratada, onde deverá estar instalada toda a sua infraestrutura e tecnologia necessárias à execução dos serviços demandados pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

2.1.1. A eventual mudança de endereço do Estabelecimento em que estiver instalada a Contratada deverá ser previamente comunicada à Contratante, que aceitará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratante rever as condições do contrato e até rescindi-lo, se entender conveniente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A Contratadadeverá realizar os exames constantes da Tabela SUS e da Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, conforme Resolução-CIB N° 022/2015, vigentes, conforme relação de procedimentos disposta no item 4.4 deste Termo de Referência, por preço unitário.

**3.2.** Os serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias compreenderão fundamentalmente:

**3.2.1.** Coleta e transporte do material biológico;

**3.2.2.** Processamento e resultados de todos os exames deCitopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, constantes no Anexo I do Edital;

**3.2.3.** Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada unidade hospitalar.

**CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2017/30550/009873, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

|  |
| --- |
| **Fonte de Recursos:** 250/102 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 4113  |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.39 |

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.2.**Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades;

**6.3.**Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

**6.4.**Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93;

**6.5.**Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

**6.6.**Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**6.7.**Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

**6.8.**Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

**6.9.**Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

**6.10.**Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**6.11.**Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização;

**6.12.**Disponibilizar o local para instalação do equipamento necessário para realização do exame de Biópsia de Congelação;

**6.13.**Ficará a cargo da Administração Hospitalar e da Gestão Estadual, transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

**6.14.**Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade dos serviços especificados no edital. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.**A coleta e a realização do exame de Biópsia Renal por Imunofluorescência e por Microscopia Óptica será de responsabilidade da Contratada;

**7.2.** A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área especifica de atuação (anatomia patológica);

**7.3.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

**7.4.** A Contratada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde/ Hospitais;

**7.5.** A Contratada deverá dispor dos equipamentos, materiaise insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;

**7.6.** A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, que na realização dos exames todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;

**7.7.** A Contratada deverá cumprir com as exigências da PORTARIA GM/MS, nº. 3.388 de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, bem como os requisitos da 2° edição do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, cumprindo os fluxos e protocolos estabelecidos pelos hospitais e pela Gestão estadual;

**7.8.** A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

**7.9.** A Contratada deverá encaminhar periodicamente aos Hospitais Públicos Regionais, as 2ª vias dos pedidos de exames e laudos anexos, devidamente carimbados e assinados para efetivação do processo de faturamento;

**7.10.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;

**7.11.** A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;

**7.12.** A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

**7.13.** O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;

**7.14.** A realização dos exames e/ou solicitação de outras amostras sem pedido do profissional médico e autorização, serão de responsabilidade da Contratada;

**7.15.**Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente, um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante, sem comunicação prévia à Contratada;

**7.16.** As guias de exames somente serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade hospitalar, originais e datadas;

**7.17.** As solicitações de exames deverão estar autorizadas pelo Diretor da Unidade Hospitalar;

**7.18.** Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela Contratante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

**7.19.** Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SES/TO ou ao usuário do SUS;

**7.20.** Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;

**7.21.** Cumprir o fluxo de envio de lâminas para o Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza a 2° edição do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS e de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as lâminas de citologias do colo uterino, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;

**7.22.** Designar por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, preposto(s)que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**7.23.** Deverão estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas;

**7.24.** Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Diretoria de Controle e Avaliação da SES/TO/Gerência de Controle, sempre que solicitadas, com o laudo dos respectivos resultados anexados as estas guias, ficando passível de punições a Contratada que não o fizer;

**7.25.** É de responsabilidade da Contratada o recolhimento e encaminhamento dos materiais, coletados na Unidade Hospitalar, para a sede da Contratada para realização do procedimento;

**7.26.** É de responsabilidade da Contratada todo o fornecimento de materiais e insumos para realização do procedimento, fornecendo a Unidade Hospitalar o recipiente adequado para acondicionamento do material;

**7.27.** Emitir os laudos dos exames citopatológicos e histopatológicos DO COLO DO ÚTERO e MAMA nos formulários padronizados dos sistemas de informações SISCAN ou qualquer outro sistema vigente pelo Ministério da Saúde, utilizando a literatura brasileira;

**7.28.** Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

**7.29.** Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integramente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

**7.30.** Ficam, permanentemente, proibidas as abreviações, durante a digitação dos laudos no sistema de informação SISCAN;

**7.31.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

**7.32.** Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

**7.33.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.34.** Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado;

**7.35.** Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;

**7.36.** Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

**7.37.** Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento ao(s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento,observando sempre o saldo financeiro disponível, devendo ser comunicado de antemão à **Contratante**, **por meio da Superintendência de Unidades Próprias** para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente;

**7.38.** O faturamento será realizado pelo Hospital, devendo ser seguido fluxo estabelecido pela SES/TO, com exceção das citologias e biópsias do colo uterino e mama (Sistema de Informação do câncer – SISCAN), que serão faturadas através do BPA magnético no laboratório da Contratada e em seguida encaminhar os arquivos à Diretoria de Controle e Avaliação da SES/TO/Gerência de Controle;

**7.39.** O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

**7.40.** O período para entrega de resultados deverá ser no prazo máximo de 15 dias, comunicando ao Hospital, nos casos em que a Contratada não possa cumprir o referido prazo, deverá, essa no prazo máximo de 24 horas que antecedem o prazo de vencimento de entrega de resultados dos exames, apresentar os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**7.41.** O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA e pelo Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia INCA/MS, quando for o caso, sob responsabilidade da Contratada;

**7.42.** Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias;

**7.43.** Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Contratada, considerando profissionais da mesma:

**7.44.** Equipara-se ao profissional da empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento;

**7.44.1.** O membro de seu corpo técnico;

**7.44.2.** O profissional autônomo que presta serviço à Contratada;

**7.44.3.** O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;

**7.45.** Os serviços serão prestados pela Contratada aos pacientes internos e ambulatoriais das Unidades Hospitalares sob gestão estadual, conforme relação descrita no Anexo I do Edital;

**7.46.** A Contratada deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecido pela Portaria 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Citopatologia, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;

**7.47.** Realizar os procedimentos de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, constantes da Tabela SUS e Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, vigente;

**7.48.** Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos (porta lâminas e Tubetes) necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

**7.49.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

**7.50.** Ter cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e mantê-lo atualizado;

**7.51.** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**7.52.** Atender de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, e ter abrangência regional em função das necessidades de saúde da população;

**7.53.** Os exames constantes deste contrato serão regulados através da Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde (Contratante), obedecendo ao teto físico e orçamentário da unidade Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação do(s) serviços(s) o valor total estimado de R$, sendo que pagamento será conforme faturamento.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SUPRESSÕES**

**9.1.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

**9.2.** A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**11.1.** O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

**11.2.** Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**12.2.** Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) de cada unidade hospitalar, designados formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

**12.3.** Fiscal de contrato: Será um servidor de cada unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

**12.4.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

**12.4.1.**Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**12.4.2.** Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

**12.4.3.**Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

**12.4.4.** Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

**12.4.5.** Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;

**12.4.6.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

**12.4.7.**Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A Contratada deverá apresentar a produção mensal dos serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias de cada unidade hospitalar onde os serviços foram executados (Relatório Consolidado de Medição),que deverá serentregue até o 5º dia útil do mês subsequente.

**13.2.** Após conferência, em caso de divergências encontradas entre a Planilha de Faturamento e as guias solicitadas, será solicitado glosa na competência subsequente, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia àContratada.

**13.3.** Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e regulados, os quais passarão pela análise crítica de identificação de inconsistências na Diretoria de Controle e Avaliação.

**13.4.** A Contratada solicitará à Contratante, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

**13.5.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**13.6.** A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra deste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

**14.3.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

**14.3.1.** Provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias;

**14.3.2.** Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**14.3.3.** Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou ainda, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as Medições Aprovadas pela Diretoria de Controle e Avaliação, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, a ser entregue em cada unidade hospitalar.

**15.2.** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados por unidade hospitalar.

**15.3.** Caso a(s) Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo com as Medições Aprovadas pela Diretoria de Controle e Avaliação, será devolvida para correção.

**15.4.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, contados da data de protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da Contratada.

**15.4.1.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV, alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**15.4.2.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.5.** Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida observadas as seguintes condições:

**15.5.1.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**15.6.** Os valores a serem pagos pelos Exames de Anatomia Patológica, Citopatologia e Biopsias constantes da “Tabela SUS” e “Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO”, são os equivalentes às tabelas em suas vigências, aplicado o desconto sobre o valor unitário ofertado na licitação.

**15.7.** Após o recebimento das notas fiscais atestadas, estas serão encaminhadas para o setor de Notas e Faturas da SES/TO, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação necessários.

**15.8.** A conferência do atesto da nota fiscal, acompanhada dos respectivos relatórios de fiscalização do contrato, ocorrerá por meio da Superintendência de Unidades Próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1.** Os valores dos serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato, e somente sofrerão reajuste após decorridos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, caso ocorra alteração na Tabela SUS ou na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, mediante solicitação e justificativa formal da empresa;

**16.2.** Quanto ao reajuste dos procedimentos previstos na Tabela SUS, este somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

**16.3.** O reajuste do procedimento previsto na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente respaldada através de Resolução da Comissão IntergestoresBipartite do Estado do Tocantins/CIB-TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá às CONTRATADAS, **no ato da assinatura do Contrato**, prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

**17.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**17.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**17.2.2.** Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**17.2.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração àContratada;

**17.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelaContratada;

**17.3.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 17.2.1, 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4 do item 17.2.

**17.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração.

**17.5.** O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções àContratada.

**17.6.** Será considerada extinta a garantia:

**17.6.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que aContratada cumpriram todas as cláusulas do contrato;

**17.6.2.** No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**17.7. Isenção de responsabilidade da Garantia**: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

**17.7.1.** Caso fortuito ou força maior;

**17.7.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**17.7.3.** Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**17.7.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**17.8.**Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 17.7.3 e 17.7.4 do item 17.7, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

**17.9.** Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTRATO**

**18.1.** Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual.

**18.2.** A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**19.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**19.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será permitida a subcontratação, mediante prévia autorização da Contratante, de exames específicos, os quais devido à complexidade ou a baixa demanda, a Contratada não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido à inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los.

**20.2.** Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

**20.3.** É vedada a subcontratação integral do objeto deste contrato.

**20.4.** As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma, sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2018.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2018**

**Considerando que o julgamento da licitação é MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:**

###### Empresa:

|  |
| --- |
| **LOTE XX** |
| CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E BIÓPSIAS (INCLUIR HOSPITAIS) |
| **SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA** |
| **Seq** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela SUS com desconto R$** |
|  | 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA |  |
|  | 02.03.02.003-0 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA |  |
|  | 02.03.02.006-5 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA |  |
|  | 02.03.02.007-3 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA |  |
|  | 02.03.02.008-1 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA |  |
|  | **SERVIÇOS DE EXAMES DECITOPATOLOGIA** |
| **Seq** | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela com SUS desconto R$** |
|  | 02.02.09.003-5 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA |  |
|  | 02.02.09.004-3 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS |  |
|  | 02.03.01.003-5 | EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) |  |
|  | 02.03.01.004-3 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA |  |
|  | 02.03.01.001-9 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA |  |
|  | 02.03.01.008-6 | CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL DE RASTREAMENTO |  |
| **SERVIÇOS DEEXAMES DE BIÓPSIAS** |
| **Seq**  | **Código** | **Procedimento** | **Valor Tabela com SUS desconto R$** |
|  | 02.01.01.047-0 | BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE |  |
|  | 02.01.01.021-6 | BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO |  |
|  | **SERVIÇOS DE BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA** |
|  | **Código** | **Procedimento** | **Valor TabelaDiferenciada de Valores de Complementação SES/TOcom desconto R$** |
|  | NÃO SUS | BIÓPSIA RENAL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA E POR MICROSCOPIA ÓPTICA |  |

**QUADRO RESUMO DO ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DADOS FINANCEIROS PARA CADA LOTE

Observação: Informação do quadro abaixo somente para informações dos valores financeiros reservados para cada lote, sendo que o detalhamento completo consta no Termo de Referência e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** | **Físico** | **Financeiro Federal** | **Físico** | **Financeiro Estadual** | **Total Físico** | **Total Financeiro** |
| **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** | **Ano** | **Mês** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93;
2. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as **Medições Aprovadas pela Diretoria de Controle e Avaliação**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, a ser entregue em cada unidade hospitalar em que forem prestados os serviços (conforme Edital e seus anexos).

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a empresa abaixo discriminada**, através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2018.

Gestor:

Empresas:

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2018**

**Empresa:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

**Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1****Carta de Correção de Proposta de Preços**

|  |
| --- |
| **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |
| Pregão Eletrônico nº.:Processo:Empresa:Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Total |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro |

 |

**MODELO 2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa